



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1139

quinta-feira, 2 de julho de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02 A 05:

PORTARIAS

PÁGINA 06 A 12:

DECRETOS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

1





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 123, de 02 de julho de 2026.

“DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA A SERVIDORES PÚBLICO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a apuração e a conclusão dos trabalhos e, por haver sido comprovado infração cometida pelo servidor **A.F.D.C , D.E.D.S e V.P.S** nos autos de Sindicância Administrativa instaurado em desfavor dos servidores **A.F.D.C , D.E.D.S e V.P.S**, Processo nº 8519/2026, infração ao artigo 162, incisos I e V, e artigo 163, incisos III, da Lei Complementar Municipal nº 078/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Aplicar a Sanção Disciplinar de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do artigo 169, I, c/c artigo 172 e 194, II, por terem infringido regras do artigo 162, incisos I e V, e artigo 163, incisos III, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, devendo o Setor de Pessoal do Município, proceder o registro no prontuário do servidor público.

Artigo 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 02 de julho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Wuylian Matos de Souza
Diretor Administrativo e Financeiro

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 122, de 02 de julho de 2026.

**“DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO A
SERVIDORES PÚBLICO”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a apuração e a conclusão dos trabalhos e, por não haver comprovado infração cometida pelos servidores nos autos de Sindicância Administrativa instaurado em quesito investigativo, Processo nº 3382/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aplicar o Arquivamento do referido processo de nº 3382/2026 com base no artigo 214, §4 c/c 215, da Lei Complementar nº 078/2023.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 02 de julho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Wuylian Matos de Souza
Diretor Administrativo e Financeiro

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 124, de 02 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO DOS CONVÊNIOS CELEBRADOS COM A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organização administrativa e de adequada gestão e acompanhamento dos Convênios celebrados com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como Gestora dos Convênios firmados com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, no exercício de 2026, a Sra. **JESSICA FERNANDA MORITA DE CARVALHO SILVA**, Contadora do Município, CRC : 1SP359630/O-3.

Art. 2º Fica designado como Responsável Técnico dos referidos Convênios o Engenheiro Civil **ÁLEF YOSHIDI TANGODA**, inscrito no CREA nº 5070406880.

Art. 3º Compete à Gestora:

- I – acompanhar a execução administrativa, financeira e documental dos Convênios;
- II – adotar as providências necessárias para cumprimento das exigências da Secretaria de Governo e Relações Institucionais;
- III – manter atualizadas as informações e registros pertinentes ao acompanhamento do objeto;
- IV – responder, quando solicitado, pelos atos de gestão perante os órgãos de controle interno e externo.

Art. 4º Compete ao Responsável Técnico:

- I – acompanhar e responder pela execução técnica dos objetos conveniados;
- II – elaborar e/ou validar projetos, memoriais, medições, relatórios e demais documentos de natureza técnica;
- III – assegurar a conformidade das obras, serviços e intervenções às normas técnicas e às exigências da Secretaria de Governo e Relações Institucionais;
- IV – prestar informações sempre que requisitado pelos órgãos fiscalizadores.

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 02 de julho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -
DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n. 3159 de 30 de junho de 2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2392/2026.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional especial, no valor de R\$ 25.300,00 (Vinte e cinco mil e trezentos reais) a saber:

02 10 02 DEC - ENSINO

395 12.361.0007.2015.0000 CRIANÇA NA ESCOLA 8.000,00

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

220 010 PAINSP - Prêmio Excelência Educacional

396 12.361.0007.2015.0000 CRIANÇA NA ESCOLA 17.300,00

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

220 010 PAINSP - Prêmio Excelência Educacional

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso.

Excesso:

25.300,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 30 de junho de 2026

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n. 3160 de 30 de junho de 2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2393/2026.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional especial, no valor de R\$ R\$ 100.510,80 (Cem mil, quinhentos dez reais e oitenta centavos) a saber:

02 09 00 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
378 13.392.0013.2014.0000 CULTURA
DIFUSÃO DA CULTURA EM GERAL
F.R.: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 98.310,80
01 TESOURO
110 000 GERAL

381 13.392.0013.2014.0000 CULTURA
DIFUSÃO DA CULTURA EM GERAL
F.R.: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 2.200,00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação.

02 10 01 DEC - LIVRE
284 13.392.0013.2014.0000 CULTURA
DIFUSÃO DA CULTURA EM GERAL
F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (R\$ -98.310,80)
01 TESOURO
110 000 GERAL
285 13.392.0013.2014.0000 CULTURA
DIFUSÃO DA CULTURA EM GERAL F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (R\$ -2.200,00)
01 TESOURO
110 000 GERAL

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 30 de junho de 2026

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n. 3161 de 30 de junho de 2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2394/2026.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional especial, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) a saber:

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
397	10.301.0009.2109.0000		SAÚDE PARA TODOS	300.000,00	
Emenda nº 28130010 - Portaria GM/MS nº 10.782/2026 – Dep. F.R.: 005 81					
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
800	014		INCREMENTO PAB - Custeio		

398	10.301.0009.2110.0000		SAÚDE PARA TODOS	300.000,00	
Emenda nº 37460010 - Portaria GM/MS nº 10.782/2026 – Dep. F.R.: 005 81					
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
800	015		INCREMENTO PAB - Custeio		

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso.

Excesso: 600.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 30 de junho de 2026

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n. 3162 de 30 de junho de 2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2395/2026.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional especial, no valor de R\$ 569.343,08 (Quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e oito centavos) a saber:

Anulação

02	06	00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
404	26.782.0014.1118.0000		ESTRADAS VICINAIS	28.467,15
Construção de Ponte - Estrada Rural GUZ-115 – Conv. nº CMIL F.R.: 001 00				
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		

Excesso

02	06	00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
403	26.782.0014.1118.0000		ESTRADAS VICINAIS	540.875,93
Construção de Ponte - Estrada Rural GUZ-115 – Conv. nº CMIL F.R.: 002 81				
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
100	104	Convênio n.º CMIL- 035/630/2026		

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso e Anulação.

Excesso: **540.875,93**

Anulação:

02	06	00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
373	26.782.0014.1028.0000		ESTRADAS VICINAIS	-28.467,15
MELHORAMENTOS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS F.R. Grupo: 0 01 00				
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 30 de junho de 2026

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n. 3163 de 30 de junho de 2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2396/2026.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) a saber:

Excesso

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
406	10.301.0009.2111.0000		SAÚDE PARA TODOS	75.000,00	
			Custeio/PAP - Portaria GM/MS nº 11.494/2026 - Proposta nº 6	F.R.: 005	81
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO		
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
301	019		CUSTEIO/PAP - Port. GM/MS nº 11.494/2026		
407	10.301.0009.2111.0000		SAÚDE PARA TODOS	75.000,00	
			Custeio/PAP - Portaria GM/MS nº 11.494/2026 - Proposta nº 6	F.R.: 005	81
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
301	019		CUSTEIO/PAP - Port. GM/MS nº 11.494/2026		

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso.

Excesso: 150.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 30 de junho de 2026

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br